

certificando a sua feição
registrada em Lei nº 1.223/84.
Reg. Feijó, 14-11-84.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

“A CIDADE DO POETA”

= LEI Nº 1.223/84 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios, o uso a título precário, do veículo Ford Belina Placa GH-3020-Chassis LB4 RUR-52815, ano de fabricação / 1979, pela ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE REGENTE FEIJÓ=ASCOM=, pelo prazo e condições que mais atenderem aos interesses da Administração Municipal.

Artigo 2º- As despesas e manutenção do veículo referido no artigo / primeiro, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Novembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 20, 80, 100 do livro 12
Regente Feijó, 14 11 84

Secretário